

LEI n° 251/59, de 7 de Julho de 1959.

Autoriza a execução de obras de calçamento.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, obras de calçamento de logradouros públicos da sede municipal, podendo para esse fim despende até a importância de Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2° - As despesas decorrentes com a autorização contida nesta Lei correrão por conta de dotação própria Orçamentária.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 7 de Julho de 1959.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal